

LEI N. 060/91 DE 31 DE MAIO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial ao funcionalismo publico municipal e da outras providencias.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

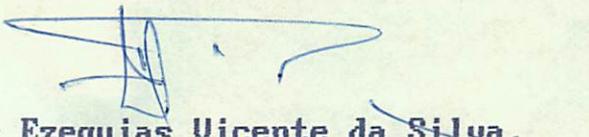
ARTIGO 1. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os funcionarios publicos municipais (10) dez por cento de aumento salarial, sobre o valor percebido no mes de abril de 1.991.

ARTIGO 2. - O aumento salarial previsto no Artigo 1., sera pago como parcela autonoma, nao se incorporando na remuneracao do funcionario.

ARTIGO 3. - O disposto no Artigo 1., aplica-se tambem aos funcionarios comissionados e sobre as funcoes gratificadas.

ARTIGO 4. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao , revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, AOS TRINTA E UM DIAS DO MES DE MAIO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM.



Prefeito - Ezequias Vicente da Silva.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Dirceu Tamanho

Secretario de Administracao